

LEI Nº 1564/2011

ANEXO I DA LEI Nº 1564/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO VALOR DE R\$ 9.798.742,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 9.798.742,66 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	800.000,00 180.000,00 3.450.000,00 3.400.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.275 SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	440.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.528.742,66

TOTAL	9.798.742,66
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1564/2011
FONTES DE RECURSOS**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Recursos dos Royalties	7.470.000,00
0.1.50	Recursos da Participação Especial dos Royalties	2.328.742,66
	TOTAL	9.798.742,66

Gabinete do Prefeito,
23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1565/2011

ANEXO DO DECRETO Nº 0365/2011

ALTERA A LEI 1.251/2008, CONCEDENDO AUMENTO À GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1.251/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A Gratificação de Regência de Classe que não será incorporada, a qualquer título, à remuneração ou aos proventos da aposentadoria, terá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustados nos mesmos índices e data do vencimento básico do Quadro Geral".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.000,00	30.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	120.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.50	50.000,00 420.000,00	
06.01 - 10.302.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00 80.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		50.000,00 30.000,00
06.01 - 10.303.0048.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.32.00 - 0.1.50		120.000,00 300.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

TOTAL	670.000,00	670.000,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1566/2011

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

cria um cargo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Comissionados da Estrutura da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº 905/2005 e suas posteriores alterações passam a contar com mais 01 (um) Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCAD, com o vencimento básico constante no quadro demonstrativo da Lei nº. 1510/2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 0365/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 0366/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1563/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras